

PREJULGADO Nº 060

NEGAR A EXEQUIBILIDADE das Leis Municipais nº 1.437/97, nº 1683/2005, nº 1.877/2009, e dos Decretos 157/1997, 169/1997, 116/1998, 124/2001, 590/2002 e 99/2011, bem como, de ofício, a do art. 19 da Lei 1.437/97, por ofensa aos arts. 37, caput, V, 48, X e 61, II, “a”, da CF/88. Promover a **modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade** em relação à Lei Municipal nº 1.437/97, devendo esta declaração só ter eficácia a partir da realização de concurso público e da nomeação dos aprovados para tais cargos. Promover a **modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade** das Leis Municipais nº 1683/2005 e nº 1.877/2009 e dos Decretos 157/1997, 169/1997, 116/1998, 124/2001, 590/2002, 99/2011, e do art. 19 da Lei 1.437/97, devendo esta declaração ter eficácia a partir da publicação do Acórdão.

Órgão Colegiado: Plenário

Processo: TC-08551/2014-8

Assunto: Controle Externo – Fiscalização – Auditoria - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Relator: Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Decisão: Acórdão TC-00135/2020-2

Sessão: 26/18/02/2020 – 4ª Sessão Ordinária do Plenário

Publicação: Acórdão TC-00135/2020-2, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES nº 1570, do dia 09 de março de 2020, considerando-se publicado no dia 10/03/2020, nos termos dos artigos 62 e 66, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 5º, da Resolução TC nº 262/2013.